



LEI Nº 2.620 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: REVOGA A LEI Nº 2.051/2016, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DO INSTITUTO PESE BEM – IPEBEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 05, de autoria do Vereador Armando Polati).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.051 de 02 de março de 2016, que desafeta área pública para fins de concessão de direito real de uso ao Instituto Pese Bem – IPEBEM.

Art. 2º. A área desafetada pela Lei, que por esta é revogada, deve retornar a condição de Praça Pública com a função de socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e a visitantes.

Art. 3º. A referida praça pública, localizada no Balneário Praia Seca, circunscrita pela Avenida Colombo (antiga Av. 1) Rua Turiacal (antiga Rua 27), Rua Peritoró (antiga Rua 28) e Rua Itapecuru (antiga Rua 29), receberá a denominação de Praça da Contemplação e poderá receber elementos construtivos que estejam em consonância com a natureza local e interesse público local.

§ 1º. Os elementos construtivos deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. Os elementos construtivos não deverão ultrapassar dois pavimentos de altura e taxa de ocupação total de 15%.

Art. 4º. Toda a arborização local e qualquer tratamento paisagístico deverá contemplar espécies endêmicas da restinga de Massambaba e floresta atlântica.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



Parágrafo Único. Todo plantio e/ou remoção de espécimes deverá conter autorização do órgão ambiental competente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de junho de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente